

# **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA  
CRIMINAL E PROCESSO III**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI  
SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Sérgio Henriques Zandona Freitas

Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-203-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

#### III

---

#### **Apresentação**

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO III” do II Encontro Virtual do CONPEDI, com a temática “Direito, Pandemia e Transformação Digital: Novos Tempos, Novos Desafios”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e apoio da UNICHRISTUS - Centro Universitário Christus, em evento realizado entre os dias 02 e 08 de dezembro de 2020, de forma remota, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID19.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual penal, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea, todos com olhos e vinculados ao Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve com título “O POPULISMO PENAL MIDIÁTICO COMO FATOR DE LEGITIMAÇÃO DA VIOLÊNCIA POLICIAL: O CONTROLE SOBRE OS CORPOS”, das autoras Débora Cristina da Silva Passos e Maria Vitória Balieiro Pinheiro.

O segundo pôster “OS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO DEFENSIVA NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO FRENTE À CULTURA INQUISITÓRIA” da lavra do autor Matheus Carvalho Pereira, sob a orientação da Professora Lidiane Maurício dos Reis.

“PACOTE ANTICRIME E A VALIDAÇÃO DO SISTEMA ACUSATÓRIO NO PROCESSO PENAL: A TARDIA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PROCESSUAL PENAL À CONSTITUIÇÃO”, terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Marcelle Carneiro Mota da Silva.

O quarto texto, com o verbete “PREVENÇÃO AO COVID-19 NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS DA RECOMENDAÇÃO Nº 62/2020 DO CNJ”, de autoria de Caio Carneiro Freire.

O quinto texto, da lavra das autoras Maria Inês Lopa Ruivo e Letícia Torrão e Silva, é intitulado “PRISÃO PREVENTIVA NA PANDEMIA: A RECOMENDAÇÃO Nº 62 DO CNJ E A PRISÃO DOMICILIAR”.

No sexto pôster intitulado “RELEITURA. PROGRAMA REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA: EFETIVIDADE EM UNIDADES PRISIONAIS DE DIFERENTES DENSIDADES POPULACIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS”, de autoria de Liana Antunes Vieira Tormin e de Rodrigo Ribeiro Cardoso, sob a orientação do Professor Saulo de Oliveira Pinto Coelho.

O sétimo texto da coletânea, da autora Juliana Gomes Onofre da Silva, sob a orientação da Professora Verena Holanda de Mendonça Alves, aprovado com o verbete “SELETIVIDADE PENAL: O INTERESSE DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE NO ESTIGMA FALACIOSO DA CLASSE DOMINADA”.

“TECNOLOGIA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO: COMO OS DIREITOS E GARANTIAS ESTÃO SENDO GARANTIDOS AO ENCARCERADO NA PANDEMIA” é o título do oitavo texto da coletânea, com autoria de Lorenna Castro Gama e orientação do Professor Ronaldo Alves Marinho da Silva.

O nono pôster foi denominado “UM EMBATE ENTRE NORMAS: O CRIME DE RACISMO PODE SER CONSIDERADO UMA ESPÉCIE DE TERRORISMO?” pelas autoras Laura Bernis Mohallem e Sofia Moreira Martins, sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas.

E o décimo e último texto, intitulado “UM ESTUDO ACERCA DA CIBERCRIMINALIDADE EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19”, dos autores Renan Tolentino Saraiva e Gabriela Emanuele de Resende.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca por direitos e garantias fundamentais na esfera criminal. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito material e processual penal contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca

de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

10 de dezembro de 2020.

Professora Ms. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni

Docente na Universidade de Mogi das Cruzes - Campus Vila Leopoldina/SP e do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

[jaquelineplzanetoni@gmail.com](mailto:jaquelineplzanetoni@gmail.com)

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

Coordenador e Docente Permanente do PPGD e do PPGMCult da Universidade FUMEC e do

Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

[sergiohzf@fumec.br](mailto:sergiohzf@fumec.br)

# **O POPULISMO PENAL MIDIÁTICO COMO FATOR DE LEGITIMAÇÃO DA VIOLÊNCIA POLICIAL: O CONTROLE SOBRE OS CORPOS.**

**Débora Cristina da Silva Passos  
Maria Vitória Balieiro Pinheiro**

## **Resumo**

### **INTRODUÇÃO**

Este trabalho se propõe analisar a violência policial reforçada por meio dos programas televisivos, em uma óptica punitiva contra grupos subalternos. De maneira, que essa atuação seja voltada na ideia de separação entre os grupos sociais, que são vistos como inimigos do povo, e por meio da mídia, esse discurso segregacionista se propaga na sociedade. Diante dessa visão, trabalhar-se-á a lógica de como a violência policial é legitimada pelo Estado o qual possui o controle dos corpos dos indivíduos que são estereotipado, por raça, gênero e classe. No mais, a intervenção das agências policiais, está introjetada no cotidiano de grupos minoritários, os quais possuem os marcadores supracitados, visto que os mesmos são condenados por quem detêm o poder de controlar, os corpos, as vidas, de quem vive na margem, pois o detentor do poder não só prende, como mata, pelo fato de que o discurso penal nunca fora controlado, pois punir, sempre fora preferível, ou seja, é evidente na sociedade os marcadores de crimes e criminosos, e na maioria das vezes, as parcelas menos favorecidas são demarcadas por essas tipificações.

inimigo consiste em que o direito lhe nega a sua condição de pessoa. Ele só é considerado sob o aspecto de ente perigoso ou daninho. Por mais que a ideia seja matizada, quando se propõe estabelece a distinção entre cidadãos ( pessoas ) e inimigo ( não- pessoas ), faz-se se a referência a seres humanos que são privados de certos direitos individuais, motivo pelo qual deixaram de ser considerados como pessoas. [...] Não é a quantidade de direitos de que alguém é privado que lhe anula a sua condição de pessoa, mas sim a própria razão em que essa privação de direitos se baseia, isto é, quando alguém é privado de algum direito apenas porque é considerado pura e simplesmente como um ente perigoso. (ZAFFARONI, 2003,p.18)

Contudo, a partir do momento que se constitui esse indivíduo passam a ser comercializado pelos meios de comunicação, sobre alerta do seu perigo perante a sociedade “Cuidado, ele é perigoso”. Assim, delimitando os corpos para que eles não ultrapassem seus espaços e passem a circular pelo centro.

### **PROBLEMA DE PESQUISA**

A função da polícia militar prevista na constituição federal, disposta no artigo 144, § 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública. No qual, seria responsável pela prevenção e ostensiva, todavia, quando se trata de pessoas de hipossuficiente e moradoras da periferia, essa aplicação está sendo feita de forma totalmente diferente do que se espera, sendo assim, tendo uma atuação violenta contra esses indivíduos, acusados de serem criminosos sem antes mesmo ter se instaurado um inquérito policial contra eles, não o bastante, sendo legitimada pelo estado, também pode-se dizer que a mídia fazendo uso do seu poder de comunicação, transforma os crimes em um verdadeiro espetáculo penal, sobre a óptica da espetacularização, inibi a auto reflexão das pessoas que passam a assimilar o fato exposto como uma verdade absoluta. A forma como a notícia é vinculada pela mídia faz conexão direta com o emocional manipulando os sentimentos dos telespectadores, gerando uma patologia do medo que será percebida no comportamento social das pessoas, fazendo surgir a necessidade de um herói para garantir a “segurança da sociedade“ sendo permitido ao herói agir usando a força, matando ou violentando, como é perceptível de se ver na atuação dos policiais. Dessa forma, o papel da mídia em um Estado democrático de direito seria de informar, mas, é possível perceber que essa informação é repassada de forma sensacionalista, onde o que importa antes mesmo da notícia, seria a romantização dos fatos. Nos programas policiaiscos, observa-se um verdadeiro espetáculo penal, no qual os telespectadores se divertiriam diante da humilhação de indivíduos vistos como inimigos da sociedade, logo, são excluídos da mesma. Dessa forma, será que a violência policial transmitida pelos programas policiaiscos não se apresenta de forma seletiva.

## OBJETIVO

o objetivo de trazer uma discussão a partir de uma análise sobre a forma como é feita a abordagem policial, se tratando da polícia militar, em relação as pessoas menos favorecidas e trazendo em pauta questionamentos acerca do carácter seletivo da polícia com os diferentes grupos sociais, mostrando a segregação que ocorre com certos indivíduos que são estigmatizados. Com relacionando por meio da percepção de que a mídia seria a grande responsável por manter esse sistema punitivo que assombra o país, a fim de perpetuar a ideia que se tem de um inimigo social que é reforçado por meio dos programas de televisão sensacionalistas, na qual tem audiência altíssima divulgando sangue e mostrando pessoas sendo constrangidas, acusadas de serem criminosas, sem antes mesmo ter instaurado um processo contra estas, violando o princípio da presunção de inocência.

## MÉTODO

O material que subsidiou a análise, fora selecionado por meio dos programas policiaiscos Barra pesada, balanço geral, cidade alerta, brasil urgente metendo bronca, os quais são programas televisivos, cujo seus objetivos são pautados em mostrar pequenos delitos



geralmente furtos, estes são extremamente espetacularizados, com toda uma encenação. Assim, estimulando a população a ter um sentimento de revolta e medo, e por esse fator, justificando a necessidade da violência policial.

## RESULTADO ALCANÇADO

Portanto, verifica-se nos resultados alcançados com a pesquisa, mostrar a relevância dos danos sociais gerados pelo entrave proporcionado pelo Estado que legitima tal violência policial. Com isso, as injustiças produzidas podem ser desveladas, bem como uma série de direitos violados. Nesse sentido, os programas policiais e os jornais como um todo, sobre um viés punitivo de fazer com que o público enxerga-se aquele indivíduo estereotipado como sendo inimigo social, no qual merece toda a ostensividade policial e uma maior punição por parte do estado para coibir essas condutas. Diante disso, conclui-se que a atuação da polícia militar seria ostensiva mediante a aprovação da população, por meio da mídia que reforça tais estereótipos .

**Palavras-chave:** Mídia, Violência Policial, Programas policiais

## Referências

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. A palavra dos mortos: conferências de criminologia cautelar. 1. ed. [S. l.]: Saraiva, 2012. p. 303-324 v. 1.

MORETZSOHN, Sylvia. O caso tim lopes: o mito da " mídia cidadã". Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/moretzsohn-sylvia-tim-lopes.html>

FOUCAULT , Michel. Vigiar e Punir: nascimento da prisão; Tradução de Raquel Ramallete. 20°. ed. rev. Petrópolis: Vozes, 1987. 348 p.

BECKER, Howard S. Outsiders: Estudo de sociologia do Desvio. Rio de Janeiro: Zahar, 1966.

COELHO, Carina Ribeiro. Tribunal do Júri e Mídia.

GARCIA , Naiara Diniz. A mídia versus o poder judiciário: A influência da mídia no processo penal brasileiro e a decisão do juiz. 2015. 165 p. Dissertação de mestrado (Mestrado em Direito) - Pós-graduação da faculdade de direito do Sul de Minas, Pouso Alegre, 2015. Disponível em: <https://www.fdsu.edu.br/mestrado/arquivos/dissertacoes/2015/02.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2019.

ALVES , Verena Holanda de Mendonca. Segurança Pública: A polícia pode ser democrática?.

Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2019. 145 p. ISBN 978-85-519-1630-8.

VARJÃO, Suzana. Violação de direitos na mídia brasileira: ferramenta prática para identificar violações de direitos no campo da comunicação de massa. Brasília: ANDI, 2015. 80 p. v. 1. Disponível em: <http://www.andi.org.br/node/60918>. Acesso em: 1 jan. 2020.

VARJÃO, Suzana. Violações de direitos na mídia brasileira: um conjunto de reflexões sobre como coibir violações de direitos no campo da comunicação de massa. Brasília: ANDI, 2015. 84 p. v. 2. Disponível em: <https://www.andi.org.br/file/51625/download?token=91fzlxT5>. Acesso em: 5 jan. 2020.

TEORIA do etiquetamento: a criação de estereótipos e a exclusão social dos tipos.[S.l.],2013. Disponível em: <https://diegobayer.jusbrasil.com.br/artigos/121943199/teoria-do-etiquetamento-a-criacao-de-esteriotipos-e-a-exclusao-social-dos-tipos/amp>. Acesso em: 13 jan. 2020.

ITO, Marina. Raúl Zaffaroni, Jurista argentino: "Função do Direito Penal é limitar o poder punitivos.". Entrevista Eugênio Raúl Zaffaroni , [s. l.], 5 jun. 2009. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/20anos/2017-ago-03/raul-zaffaroni-jurista-argentino-funcao-do-direito-penal-e-limi>. Acesso em: 1 jan. 2020.

MORTE decorrente de intervenção policial: A quem compete a investigação. JusBrasil, 2018. Disponível em: <https://tiagopereira1015.jusbrasil.com.br/artigos/595143206/morte-decorrente-de-intervencao-policial-a-quem-competete-a-investigacao/amp>. Acesso em: 2 maio 2020.